



ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS - TO
ATESTO QUE FOI PUBLICADO NO: _____
DECRETO Nº: _____
PORTARIA Nº: _____
 LEI MUNICIPAL Nº 015/2018
 OUTROS
EM 29/12/2018
CARRAÇO E ASSINATURA DO SERVIDOR



TRABALHANDO PARA O POVO

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

LEI Nº 015 /2018 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TITULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º) – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de RIO DOS BOIS, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

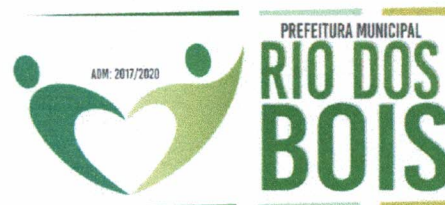
**TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º) – A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **16.168.614,00 (dezesesseis milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais).**



ESTADO DO TOCANTINS



TRABALHANDO PARA O POVO

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

Art. 3º) – A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO – 2019

TÍTULOS	TOTAL (R\$)
RECEITA TRIBUTÁRIA	455.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	680.594,00
RECEITA PATRIMONIAL	77.520,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.245.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.500,00
SUB-TOTAL	14.476.214,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.253.020,00
SUB-TOTAL	3.253.020,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.560.620,00
SUB-TOTAL	-1.560.620,00
TOTAL GERAL	16.168.614,00

Art. 4º) – A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

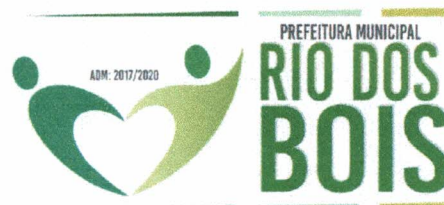
Art. 5º) – A Despesa total fixada é no valor de **R\$ 16.168.614,00 (dezesseis milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais).**

I – Orçamento fiscal em **R\$ 15.333.414,00** (quinze milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e quatorze reais).

II – Orçamento da seguridade social em **R\$ 0,00**



ESTADO DO TOCANTINS



TRABALHANDO PARA O POVO

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

Art. 6º) – A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

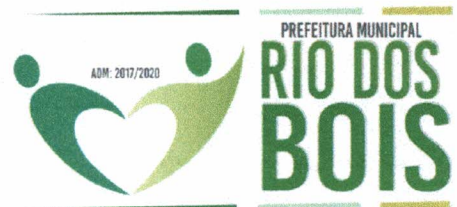
I – Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	680.000,00		680.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.240.000,00		1.240.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.692.115,00		2.692.115,00
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA EA ADOLESCENCIA	100.000,00		100.000,00
GABINETE DO PREFEITO	579.640,00		579.640,00
SEC.MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.970.199,00		2.970.199,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	61.600,00		61.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.515.300,00		2.515.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	230.000,00		230.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPORTO E LAZER	540.400,00		540.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	3.631.040,00		3.631.040,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	340.500,00		340.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	16.320,00		16.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	571.500,00		571.500,00
TOTAL GERAL	16.168.614,00	0,00	16.168.614,00

II – Por Funções:



ESTADO DO TOCANTINS



TRABALHANDO PARA O POVO

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

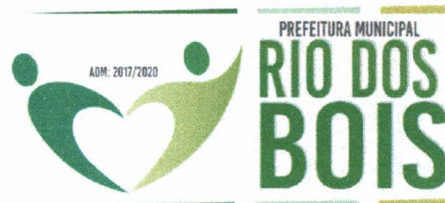
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	5.216.940,00		5.216.940,00
AGRICULTURA	37.800,00		37.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.097.000,00		1.097.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00		100.000,00
CULTURA	82.300,00		82.300,00
DESPORTO E LAZER	318.600,00		318.600,00
EDUCAÇÃO	3.631.040,00		3.631.040,00
GESTÃO AMBIENTAL	455.400,00		455.400,00
HABITAÇÃO	58.000,00		58.000,00
LEGISLATIVA	680.000,00		680.000,00
SAÚDE	2.692.115,00		2.692.115,00
SEANEAMENTO	132.420,00		132.420,00
TRABALHO	85.000,00		85.000,00
URBANISMO	1.581.999,00		1.581.999,00
TOTAL GERAL	16.168.614,00	0,00	16.168.614,00

III – Por Unidades Administrativas:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	680.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.240.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.692.115,00
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA EA ADOLESCENCIA	100.000,00
GABINETE DO PREFEITO	579.640,00
SEC.MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.970.199,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	61.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.515.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	230.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPORTO E LAZER	540.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	3.631.040,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	340.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	16.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	571.500,00
TOTAL GERAL	16.168.614,00



ESTADO DO TOCANTINS



TRABALHANDO PARA O POVO

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º) – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei 4.320/64;
- b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei 4.320/64;
- c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, até o limite de 100% (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal. Também fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto, abrir crédito especial adicional por anulação total ou parcial de dotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento vigente para cobrir eventuais novos programas que possam surgir no decorrer do exercício de 2019.
- d) Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive à criação de elementos e sub-elementos necessários a execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

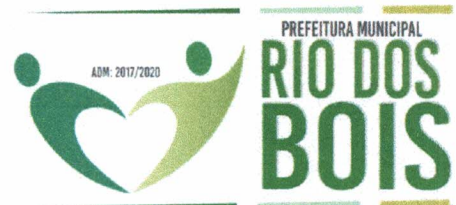
II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38, da Lei complementar nº 101/2000. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Art. 8º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Extraordinário na forma desta Lei, mediante Decreto com as devidas justificativas.

Art. 9º) - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber adequá-la as disposições da Constituição do Município de RIO DOS BOIS, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.



ESTADO DO TOCANTINS



TRABALHANDO PARA O POVO

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

Art. 10º) - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 11º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2018.

Moacir de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS



TRABALHANDO PARA O POVO
CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaramos sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101/2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados à **Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas**, através do Programa **Planejamento Urbano**, no município de Rio dos Bois/TO., através da proposta de convênio n.º **868665/2018**, cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

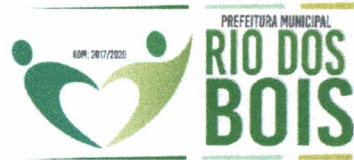
Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária nº **15.451.4007.2.034** elemento de despesa **4.4.90.51**, da Lei Orçamentária nº **15/2018**, de **29/12/2018**, conforme cópia em anexo.

Rio dos Bois/TO., 18 de fevereiro de 2019.


Moacir de Oliveira Lopes
Prefeito



ESTADO DO TOCANTINS



TRABALHANDO PARA O POVO
CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

DECLARAÇÃO Nº DE FAMÍLIAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS**, DECLARA para os devidos fins que serão beneficiadas diretamente 46 famílias com o projeto de Pavimentação Asfáltica e 150 famílias indiretamente.

Rio dos Bois/TO., 18 de fevereiro de 2019

Moacir de Oliveira Lopes
Prefeito



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS

CÓDIGO: 03

UNIDADE...: SEC.MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS

CÓDIGO: 07

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES ORÇADOS	TOTAIS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000107	000.010	5.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	000108	000.010	5.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	000109	000.010	5.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000110	000.010	2.000,00	
452	SERVIÇOS URBANOS				122.500,00
2.027	Estradas e Vias Urbanas				122.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000111	000.010	100.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	000112	000.010	20.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	000113	000.010	2.500,00	
15	URBANISMO				1.581.999,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				1.581.999,00
1.034	Pavimentação de Vias Urbanas				685.899,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	000114	000.070	685.899,00	
2.024	Coordenação Geral Administrativa das Ati				896.100,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	000115	000.010	270.000,00	
3.3.90.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000116	000.010	1.100,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000117	000.010	300.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	000118	000.010	278.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	000119	000.010	44.000,00	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000120	000.010	2.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000121	000.010	1.000,00	
					R\$2.970.199,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS

CÓDIGO: 03

UNIDADE.....: SEC.MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS

CÓDIGO: 07

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Veículos, Máquinas e Equipamentos					
	03.07.04.122.4007.1.009	00093	4.4.90.52	300.000,00	300.000,00
Obras em Áreas Públicas					
	03.07.04.122.4007.1.011	00094	4.4.90.51	150.000,00	150.000,00
Construção de Habitações de Interesse So					
	03.07.04.122.4007.1.013	00095	4.4.90.51	300.000,00	300.000,00
Manutenção de Áreas Públicas					
	03.07.04.122.4007.2.026	00096	3.3.90.30	60.000,00	
	03.07.04.122.4007.2.026	00097	3.3.90.36	50.000,00	
	03.07.04.122.4007.2.026	00098	3.3.90.39	14.300,00	
	03.07.04.122.4007.2.026	00099	3.3.90.92	2.400,00	
	03.07.04.122.4007.2.026	00100	4.4.90.52	10.000,00	136.700,00
Estradas e Pontes Rurais					
	03.07.04.122.4007.2.028	00101	3.3.90.30	100.000,00	
	03.07.04.122.4007.2.028	00102	3.3.90.36	20.000,00	
	03.07.04.122.4007.2.028	00103	3.3.90.39	20.000,00	
	03.07.04.122.4007.2.028	00104	4.4.90.51	210.000,00	
	03.07.04.122.4007.2.028	00105	4.4.90.52	2.000,00	352.000,00
Regularização Fundiária Municipal					
	03.07.04.122.4007.2.029	00106	3.1.90.11	10.000,00	
	03.07.04.122.4007.2.029	00107	3.3.90.30	5.000,00	
	03.07.04.122.4007.2.029	00108	3.3.90.36	5.000,00	
	03.07.04.122.4007.2.029	00109	3.3.90.39	5.000,00	
	03.07.04.122.4007.2.029	00110	4.4.90.52	2.000,00	27.000,00
Estradas e Vias Urbanas					
	03.07.04.452.4007.2.027	00111	3.3.90.30	100.000,00	
	03.07.04.452.4007.2.027	00112	3.3.90.36	20.000,00	
	03.07.04.452.4007.2.027	00113	3.3.90.39	2.500,00	122.500,00
Pavimentação de Vias Urbanas					
	03.07.15.451.4007.1.034	00114	4.4.90.51	685.899,00	685.899,00
Coordenação Geral Administrativa das Ati					
	03.07.15.451.4007.2.024	00115	3.1.90.11	270.000,00	
	03.07.15.451.4007.2.024	00116	3.3.90.14	1.100,00	
	03.07.15.451.4007.2.024	00117	3.3.90.30	300.000,00	
	03.07.15.451.4007.2.024	00118	3.3.90.36	278.000,00	
	03.07.15.451.4007.2.024	00119	3.3.90.39	44.000,00	
	03.07.15.451.4007.2.024	00120	3.3.90.92	2.000,00	
	03.07.15.451.4007.2.024	00121	4.4.90.52	1.000,00	896.100,00
					2.970.199,00